



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 008/2017
(Autoria da Mesa Diretora)

Nega provimento ao recurso interposto pelo Vereador Carlos Lindomar de Sousa, nos autos do Projeto de Lei nº 33/2017, que “Disciplina a exigência de auto de vistoria ou de declaração técnica como condição para expedição de alvará de funcionamento e/ou certidão de conclusão de obras e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lavras APROVOU, e eu, João Paulo Felizardo, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - NEGA-SE PROVIMENTO ao recurso interposto pelo vereador Carlos Lindomar de Sousa, nos autos do Projeto de Lei nº 33/2017, que “DISCIPLINA A EXIGÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA OU DE DECLARAÇÃO TÉCNICA COMO CONDIÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E/OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 29 de maio de 2017.



João Paulo Felizardo
Presidente